



ADENDA AO CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E FUTEBOL CLUBE DE GAIA

**=APOIO PARA OBRAS DE REABILITAÇÃO DA FACHADA DO PAVILHÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS CHAPAS DE AMIANTO DA
COBERTURA=**

Considerando que:

Em 13 de julho de 2022 foi celebrado um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Futebol Clube de Gaia para a execução de obras de reabilitação da fachada do pavilhão e de substituição das chapas de amianto da cobertura;

A atual conjuntura levou a um aumento significativo do custo das matérias-primas, o que impossibilitou o Clube de concretizar as obras projetadas;

Os montantes atribuídos manifestaram-se insuficientes, pelo que o Clube solicitou o apoio do Município;

Nos termos do número dois da cláusula sexta do contrato programa assinado entre as partes, o mesmo pode ser objeto de adenda, a celebrar por escrito.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro contraente; e

FUTEBOL CLUBE DE GAIA, pessoa coletiva n.º 501 138 773, com sede na Rua Fialho de Almeida, s/n, 4400-150 Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Aurélio da Silva Morais, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, doravante designado como Segundo contraente,



E, em conjunto, designados por partes,

É acordado entre as Partes, celebrar a presente adenda ao Contrato-Programa assinado a 13 de julho de 2022, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente aditamento tem por objeto a revisão da comparticipação financeira relativa ao apoio para as obras de reabilitação da fachada e do telhado do pavilhão desportivo do Futebol Clube de Gaia.

CLÁUSULA SEGUNDA

(DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

À comparticipação prevista na cláusula segunda do Contrato-Programa celebrado em 13 de julho de 2022, o Município acorda transferir para o Segundo contraente uma verba adicional de 33.302,25€ (trinta e três mil trezentos e dois euros e vinte e cinco cêntimos), que será paga até trinta dias após a publicitação do presente aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

(EFEITOS)

1. O presente aditamento produz efeitos a partir da publicitação no site institucional do Município.
2. Em tudo o mais, mantém-se inalterado e em vigor, o clausulado do Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo, assinado a 13 de julho de 2022, incluindo a obrigação do segundo contraente de apresentar, ao Primeiro contraente e nos 60 dias após o termo das obras, um relatório circunstanciado com especial ênfase à execução financeira dos apoios concedidos.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um em poder de cada um dos contraentes.

Vila Nova de Gaia, 22 de dezembro de 2022

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

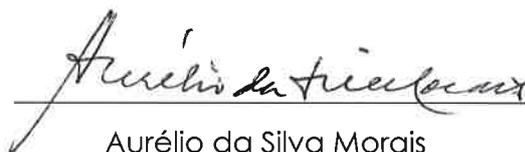
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo Futebol Clube de Gaia

O Presidente da Direção



Aurélio da Silva Moraes

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 19 de dezembro de 2022
- Os encargos relativos ao presente Contrato-programa são satisfeitos pelo orçamento em vigor nas rubricas do plano 2001-A-305, RED nº 5754
- Nesta data verificou-se a regularidade da situação tributária e contributiva da entidade.

